



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.380/2020

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos aos servidores públicos em geral do município de Bom Jesus da Penha, MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores de provimento efetivo, comissionados e contratados nos termos do Art. 37, X, da CR/88.

Parágrafo único – O índice utilizado para concessão do reajuste consistirá em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) conforme o índice apurado pelo INPC acumulado no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019, conforme regulamentação de data base no ordenamento municipal.

Art. 2º - A revisão será estendida aos Servidores Inativos (PREVIBOM) nos mesmos termos dos Artigos anteriores.

Parágrafo único – Excetuam-se na presente Lei os servidores do magistério e agentes comunitários de saúde os quais foram beneficiados com a adequação do piso salarial imposto à categoria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Bom Jesus da Penha, 11 de Fevereiro de 2020.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado na painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha

11/02/2020